

0098



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

LEI Nº 46

de 20 de Junho de 1.949

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica assegurado aos servidores da Prefeitura Sanitária e da Câmara Municipal, que contarem dez (10) anos de exercício, jazigo perpétuo, em caráter gratuito, nos cemitérios municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Divisão Administrativa aos 20 de Junho de 1949.-

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa.